

ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.954.530/0001-18, neste ato representada por seu Secretário Executivo, MAIQUEL ANDERSON CAVALCANTE MENDES, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.928.790/0001-56, neste ato representado pela Procuradora Geral de Justiça, em exercício, SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, o NÚCLEO ESTADUAL DE GÊNERO PRO-MULHER - NUPROM, representado pela Promotora de Justiça e Membro do Conselho Estadual de Gênero, ROBERTA COELHO MAIA ALVES, e a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº 02.014.521/0001-23, neste ato representada pela Defensora Pública Geral, MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE. OBJETO: **A cooperação entre os participantes visa, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas à manutenção do Núcleo de Atendimento ao Homem Autor de Violência Doméstica - NUAH, da VEPMA, estruturado junto à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Ceará e o Sistema de Justiça: Tribunal de Justiça, Procuradoria de Justiça, Promotoria de Justiça, Defensoria Pública objetivando a redução dos casos de reincidência e prevenindo a criminalidade no âmbito da violência doméstica.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONSIDERANDO a Portaria Nº 2594, de 24 de novembro de 2011, os fundamentos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que prevê em seu artigo 45 mudanças na Lei de Execução Penal ao determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação, e o artigo 35, inciso V que estabelece a criação de Centros de Educação e de Reabilitação para os Agressores; CONSIDERANDO as Alternativas Penais, bem como a Portaria Nº 152 de 01/04/2012 do MJ, a Resolução 101 do Conselho Nacional de Justiça no seu artigo 5º, publicada em 25/01/2010 e o Convênio nº. 131/2010, assinado pelo Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Justiça e Cidadania e o DEPEN/MJ/SEJUS/VEPAH; CONSIDERANDO a Portaria Nº 4 de 08/01/2010 do DEPEN/MJ, que estabeleceu procedimentos, critérios e prioridades para a concessão de financiamento de projetos, ações ou atividades com recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, visando à modernização e ao aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional; no exercício de 2010, elenca o tipo de projeto do NUAH para a consecução de penas e medidas alternativas à prisão: o monitoramento dos infratores nas áreas de violência doméstica e familiar contra a mulher, da saúde mental e do uso abusivo de drogas; da violência nos estádios; dos acidentes de trânsito; dos crimes ambientais; e do porte ilegal de armas. Trata-se do Grupo Temático em Gênero, Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Portanto, significa intervenção a partir da perspectiva de gênero e com o formato de grupo reflexivo no qual o principal objetivo é a responsabilização dos homens ofensores que chegam ao grupo através de encaminhamento do Judiciário. VIGÊNCIA: Este termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei. FORO: Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos participantes DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2019 SIGNATÁRIOS: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ; MAIQUEL ANDERSON CAVALCANTE MENDES, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ; SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO; MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE, DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ; ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO, DIRETORA DO FORUM CLOVIS BEVILAQUA; FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA, JUÍZADO DA MULHER; MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS, ROBERTA COELHO MAIA ALVES, MEMBRO DO CONSELHO DO NÚCLEO ESTADUAL DE GÊNERO PRO-MULHER DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - NUPROM. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2019.

Mariana Justa Furtado Maia

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DAS CIDADES

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: O ESTADO DO CEARÁ por intermédio da Secretaria das Cidades, neste ato representado pelo Senhor Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria das Cidades, Dr. Carlos Edilson Araújo, CPF no 190.659.143-15, doravante denominado ESTADO e o **MUNICÍPIO DE PARACURU**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Decreto 7.217, de 31 de junho de 2010, e nas demais normas específicas vigentes, e Processo Administrativo nº 08327747/2019. OBJETO: O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por finalidade **definir a forma de atuação associada do Estado do Ceará e do Município de PARACURU**, nas questões afetas ao Saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das leis esparsas afins. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários à execução das ações decorrentes da cooperação autorizada pelo presente CONVÊNIO serão definidos no Contrato de Programa citado no item III da cláusula terceira. DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura e terá seu prazo final determinado pela conclusão do seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria das Cidades e Eliabe Albuquerque de Oliveira, Prefeito Municipal de PARACURU. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 19 de setembro de 2019.

Thiago Campêlo Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: O ESTADO DO CEARÁ por intermédio da Secretaria das Cidades, neste ato representado pelo Senhor Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria das Cidades, Dr. Carlos Edilson Araújo, CPF no 190.659.143-15, doravante denominado ESTADO e o **MUNICÍPIO**

DE AQUIRAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Decreto 7.217, de 31 de junho de 2010, e nas demais normas específicas vigentes, e Processo Administrativo nº 08337734/2019. OBJETO: O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por finalidade **definir a forma de atuação associada do Estado do Ceará e do Município de AQUIRAZ**, nas questões afetas ao Saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das leis esparsas afins. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários à execução das ações decorrentes da cooperação autorizada pelo presente CONVÊNIO serão definidos no Contrato de Programa citado no item III da cláusula terceira. DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura e terá seu prazo final determinado pela conclusão do seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria das Cidades e Edson Sá, Prefeito Municipal de AQUIRAZ. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de setembro de 2019.

Willéia Barbosa Magalhães de Evaristo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: O ESTADO DO CEARÁ por intermédio da Secretaria das Cidades, neste ato representado pelo Senhor Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria das Cidades, Dr. Carlos Edilson Araújo, CPF no 190.659.143-15, doravante denominado ESTADO e o **MUNICÍPIO DE FORTIM**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Decreto 7.217, de 31 de junho de 2010, e nas demais normas específicas vigentes, e Processo Administrativo nº 08331477/2019. OBJETO: O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por finalidade **definir a forma de atuação associada do Estado do Ceará e do Município de FORTIM**, nas questões afetas ao Saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das leis esparsas afins. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários à execução das ações decorrentes da cooperação autorizada pelo presente CONVÊNIO serão definidos no Contrato de Programa citado no item III da cláusula terceira. DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura e terá seu prazo final determinado pela conclusão do seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria das Cidades e Naselmo de Sousa Ferreira, Prefeito Municipal de FORTIM. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de setembro de 2019.

Willéia Barbosa Magalhães de Evaristo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº037/CIDADES/2017 I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA JR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, Ed. SEPLAG 1º Andar - Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: EMPRESA JR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Coronel Luiz Amaro Bezerra, nº 545, 1º andar, Padre Paulo de Almeida Medeiros, Boa Viagem-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 07604143/2019, com fundamento no art. 57, I, §1º, III e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de setembro de 2019, para o dia 02 de dezembro de 2019; IX - VALOR GLOBAL: Permane Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores; XII - DATA: 03 de setembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Lopes do Vale, REPRESENTANTE DA JR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Thiago Campêlo Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº02/2019 - CAGECE

OBJETO: LICITAÇÃO INTERNACIONAL DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPREENDEM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLANTA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA MARINHA NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA COM CAPACIDADE DE 1M³/S, SOB MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP**. O Diretor Presidente, no uso das competências que lhe são conferidas e em atendimento ao que dispõe o art. 10, VI da Lei Estadual nº 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 10, VI da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, torna público que realizará Consulta Pública Eletrônica, com vistas a colher contribuições para aperfeiçoamento do Edital e Contrato que subsidiarão a contratação. A Consulta Pública estará disponível no site www.cagece.com.br e o período para envio das contribuições será de 8h do dia 25 de setembro de 2019 até o dia 25 de outubro de 2019, em horário local de Fortaleza-CE. Todas as contribuições devem ser enviadas para o endereço eletrônico consultadesalfor@cagece.com.br, seguindo a estruturação de texto do formulário para contribuições, disponibilizado no endereço www.cagece.com.br. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 24 de setembro de 2019.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

